



Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XAXIM (SC), 06 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que, devido a abertura 7 novas turmas, no ano letivo de 2022, solicita contratação de 7 funcionários (cozinheiras, serviços gerais), para as seguintes unidades educacionais:

- EBM Ari Moacir Lunardi - Diretora Patricia

01 cozinheira - sendo que a efetiva Eliane Albani (licença maternidade, retorna dezembro).

HELENA 99364488 9980-5983

- CEIM Mário Ferrazzo - Diretora Dirlei

01 cozinheira - sendo que a efetiva Rejane Cristina de Quadros Arisi (licença saúde).

01 serviços gerais - Lecimar Serpa - efetiva, estará nos próximos dias fazendo nova cirurgia.

VANIA DRUM09 9800-0891

- EBM e CEIM Dom Dosco - Diretora Daiane - Regina

01 cozinheira - sendo que a efetiva Delci Simoni Isoton se aposentou.

ROSIMERI 9 9904-3060

- EBM Santa Terezinha - Diretor Davi

01 Cozinheira - sendo que Odaisa (20horas) remanejada para CEJAX e Dirce (a mesma retornou na função de serviços gerais remanejada Dom Bosco).

LEANDRA 9 8847-4289

01 serviços gerais - sendo que a efetiva Dirce, foi para Dom Bosco (remanejado).

- CEIM Recanto Encantado - Diretora Adriana

01 Cozinheira - sendo que Rozivane Alves de Lima (licença saúde).

Outrossim, ressaltamos que seja de máxima urgência e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ISABEL FRANTZ CANALLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

502

Solicitação de Compra Nº 122932/2022

Solicitante:	CARINA LEMOS QUINTIAN	Data da Solicitação:	28/09/2022
Organograma:	0600160101 - Sec. da Educação e Cultura		
Local de Entrega:	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
Objeto:	SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COZINHEIRA E SERVIÇOS GERIAS, NAS UNIDADES ESCOLARES.		
Justificativa:	CONSIDERANDO OS PEDIDOS QUE OS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES FIZERAM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COZINHEIRA COM DEVIDO TREINAMENTO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE POSSAM DAR CONTA DA DEMANDA INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE; CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TEVE ABERTURA DE SETE (7) NOVAS TURMAS EM SUAS UNIDADES ESCOLARES E QUE ESTES SÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CEIM'S, E ESTES SÃO NECESSÁRIOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29914177-1	30,00	UN	Serviços de Merendeira, 44 horas semanais.	4.154,7700	124.643,10
2	29914574-1	12,00	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas por semana	4.588,4400	55.061,28
Preço Total:						179.704,38

 Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Antunes
fp
FABRÍCIA ANTUNES PAZ
CPF: 032.949.419-86
10/10/2022

24.928,62
20.773,85
25.362,25

Carina Lemos Quintian
CPF: 035.769.980-71

Xaxim, 28 de Setembro de 2022.

Assinante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

303

Xaxim, 06 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Fabio José Dall Magro
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Assunto: **Contratação emergencial de serviços (cozinheiras e serviços gerais);**

Prezado Senhor **Fabio José Dall Magro,**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por intermédio deste, apresentar justificativa sobre contratação emergencial de serviços (cozinheiras e serviços gerais);

Considerando que o processo licitatório que estava vigente até o mês de agosto previa a contratação de 24 (vinte e quatro) funcionários e com a reorganização da secretaria de educação não há necessidade de contratação de todos estes profissionais;

Considerando que foi feita solicitação ao setor de contratação que um novo processo seja aberto para suprir a demanda necessária;

Considerando os pedidos que os diretores das unidades escolares fizeram para suprir as necessidades de cozinheira com devido treinamento e auxiliar de serviços gerais que possam dar conta da demanda individual de cada unidade;

Considerando que a Secretaria de Educação teve abertura de sete (7) novas turmas em suas unidades escolares e que estes são serviços essenciais e imprescindíveis para o bom funcionamento das escolas e CEIM'S, e estes são necessários profissionais capacitados para o adequado reparo dos alimentos servidos aos alunos;

Considerando que para mantermos um ambiente salutar para comunidade escolar precisamos ter no corpo de funcionários profissionais de serviços gerais;

Se faz imprescindível e necessária a contratação emergencial dos serviços de cinco (5) cozinheiras e duas (2) auxiliares de serviços gerais para atuarem nas unidades educacionais mencionadas na solicitação em anexo.

Respeitosamente,

Isabel Frantz Canalle
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Escola Básica Municipal e CEIM Dom Bosco
 Av. Luiz Lunardi, 278 | Centro | CEP 89825-000 | Xaxim/SC
 E-mail: ebdombosco@yahoo.com.br | Tel. (49) 3353-4757




Xaxim, 02 de setembro de 2022.

Ofício nº 01/2022

A/C ISABEL FRANTZ CANALLE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Vimos através deste, solicitar a contratação de uma cozinheira, de forma emergencial para a nossa escola.

Justificamos a necessidade dessa contratação, tendo em vista o grande número de alunos, o que necessita de mais uma profissional para auxiliar nos trabalhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Regina C. Z. Galli

 Regina Carla Zamprogna Galli

Daiane Candaten

 Daiane Candaten

Regina Carla Zamprogna Galli
 Diretora
 CPF: 904.433.739-49

Daiane Candaten
 Diretora
 CPF: 043.989.109-78

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Xaxim
Ceim "Rosa Zambenedetti"
Bairro Santa Terezinha - Fone: 3353-4144
Diretora: Luciana Roman Tonini
Coordenadora: Caroline Gemelli



OFÍCIO

Venho por meio deste solicitar cozinheira para o Ceim Rosa Zambenedetti, sendo que nossa colaboradora readaptada (auxiliar de cozinha) Eleonice Gabrielli, tem algumas restrições para desempenho de suas funções, assim, em alguns momentos precisa se afastar das suas funções, devido ao seu problema de saúde. Necessito com urgência uma auxiliar de cozinha para estar presente nesta função.

Desde já agradeço a compreensão da Secretaria da Educação.

Xaxim, 05 de setembro de 2022

Atenciosamente

Luciana Roman Tonini

Diretora


Luciana R. Tonini
Diretora
CPF: 042.026.599-6



ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DOUTOR ARI MOACIR LUNARDI

Rua Farrapos, 1914 - Bairro Ari Lunardi - Xaxim, Santa Catarina

CEP 89825-000 Fone: (49) 33536674

INEP: 42084750 E-mail: gearilunardi@yahoo.com.br

Ofício nº 01/2022

A/C Secretaria Municipal de Educação

Isabel Canalle

A EBM Dr Ari Moacir Lunardi, representada aqui pela diretora Patrícia Teresinha Chitolina, vem por meio deste solicitar, uma pessoa para trabalhar na cozinha desta unidade educacional, pois, estamos com somente uma cozinheira e atendemos aproximadamente 450 alunos.

Certos de atendido desde já agradecemos.


Direção

EBM Dr. Ari Moacir Lunardi
Cnpj. 80.642.572/0001-03
Decreto 033/2006 de 15.02.2006
Rua Farrapos, 1914
Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi
Xaxim - SC
CEP: 89825-000
Fone: 49 3353-6674

Patrícia Teresinha Chitolina
Diretora
CPF: 027.088.019-45

Xaxim, 05 de setembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA



507

OFÍCIO EBM.ST/mp nº 004/2022

Xaxim, 05 de setembro de 2022.

A/C Sua Senhoria a Senhora
ISABEL FRANTZ CANALLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Xaxim-SC

Assunto: Solicita disponibilização de profissionais para serviço de merendeira e serviços gerais.

Vimos, por intermédio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilização de uma cozinheira e de uma funcionária para serviços gerais, considerando-se a quantidade de alunos de nossa unidade de ensino, bem como assim, o acumulado de trabalho nesses setores que está dificultando o bom atendimento dos estudantes e da escola em suas necessidades diárias.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com vossa compreensão e vosso apoio, pelo que renovamos votos de estima e apreço.

Permanecemos ao dispor.


Davi Carlos Smieski
Diretor
CPF: 014.670.959-40

Davi Carlos Smieski
Diretor Escolar

EBM. SANTA TEREZINHA
Parecer - Nº 48/96 27/02/97
CNPJ: 00.650.797/0001-72
Rua Ângelo Bottan, 63
Xaxim-SC 89825-000
Fone: 49 3353-6686
ebmstaterezinha@yahoo.com.br

CEIM MÁRIO FERRAZZO

Rua: Fioravante Baggio, Nº29 | CEP 89825-000 | Bela Vista | Xaxim - SC
E-mail: marioferrazzo@hotmail.com
Tel: (49) 3199-3752
CNPJ : 16.403.652/0001-07
Direção: Dirlei Galhardo Brandalise
Coordenação : Jéssica Ceratto



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Xaxim- SC, 05 de setembro de 2022

Ofício nº002/2022

À Sr(a) Isabel Franz Canalle Secretária Municipal De Educação E Cultura do Município de Xaxim, Santa Catarina, Rua Aquiles Biasotto nº. 122, Lot Guarani, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC

A Direção e Coordenação do Centro de Educação Infantil Municipal Mário Ferrazzo, inscrita no CNPJ sob o nº. 16403652/0001-07, com sede à Rua: Fioravante Baggio, nº29 – Bairro: Bela Vista, CEP 89825-000, nesta cidade de Xaxim-SC, por sua diretora Dirlei Galhardo Brandalise, inscrita no CPF sob o nº047776799-00, vem respeitosamente solicitar o pedido de uma auxiliar de cozinha e serviço geral com urgência, pois em nossa unidade escolar contamos somente com uma cozinheira e serviço geral, desta forma sobrecarregando e muitas vezes interferindo na rotina escolar, levando em conta que não estão suprindo a necessidade desta unidade escolar. Necessito com urgência esta auxiliar de cozinha e serviço geral para estar desempenhando estas funções.

Desde já agradeço a compreensão da Secretaria de Educação.

Dirlei G. Brandalise
Atenciosamente

Dirlei Galhardo Brandalise

Diretora

Dirlei Galhardo Brandalise
Diretora
CPF: 047.776.799-00

Ao
Prefeitura Municipal de Xaxim

Ref.: Proposta Estimativa de Preços

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro**, na cidade Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de cozinha e limpeza e conservação para as unidades escolares, com dedicação exclusiva de mão de obra, **sem fornecimento de materiais e equipamentos.**

Do Valor e Especificação dos Serviços

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Cozinha 220h	4	R\$ 5.519,04	R\$ 22.076,16
2	Cozinha 120h	1	R\$ 3.593,88	R\$ 3.593,88
3	Auxiliar de Serviços Gerais 220h	2	R\$ 6.051,26	R\$ 12.102,52
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 37.772,56

⇒ **VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 37.772,56** (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta seis).

Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Responsabilidade e Declaração:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou

prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Ronaldo Benkendorf

Função: Diretor Presidente

CPF: 751.256.849-53

Atenciosamente,

Joinville (SC), 27 de setembro de 2022.



ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 79.283.065/0001-41

Diogo Guarienti de Oliveira

Procurador

Zimbra

andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br

Re: solicitação de orçamento XAXIM

011

De : Pref. de Xaxim - Andrieli Padilha
<andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

qua., 28 de set. de 2022 07:33

Assunto : Re: solicitação de orçamento XAXIM**Para :** Diogo Guarienti de Oliveira
<licitacoes9@orbenk.com.br>

Bom diaa, muitooo grata!!

De: "Diogo Guarienti de Oliveira" <licitacoes9@orbenk.com.br>**Para:** "andrieli padilha" <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>**Cc:** "Felipe Mazon" <felipe.mazon@orbenk.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 27 de setembro de 2022 18:04:57**Assunto:** Enc: solicitação de orçamento XAXIM

Prezada Andrieli Padilha, Boa tarde.

Segue proposta para orçamento conforme solicitado.

Precificação fora feita apenas da mão de obra (sem fornecimento dos materiais e equipamentos), caso haja a necessidade da precificação dos materiais e equipamentos, solicito o envio da lista dos mesmos com as devidas quantidades e especificidades.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br**Diogo Guarienti de Oliveira**
Comercial Público

licitacoes9@orbenk.com.br

47 3461.4238 | 47 99966.4788

Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.


De: Pref. de Xaxim - Andrieli Padilha <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:40**Para:** Diogo Dambrós**Assunto:** solicitação de orçamento

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento, assim já comentado.
A contratação de 12 (doze) meses, fornecendo equipamentos e materiais necessário para o funcionário.

312

De : Diogo Guarienti de Oliveira
<licitacoes9@orbenk.com.br>

ter, 27 de set. de 2022 18:04

 1 anexo

Assunto : Enc: solicitação de orçamento XAXIM

Para : andrieli padilha <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Felipe Mazon <felipe.mazon@orbenk.com.br>

Prezada Andrieli Padilha, Boa tarde.

Segue proposta para orçamento conforme solicitado.

Precificação fora feita apenas da mão de obra (sem fornecimento dos materiais e equipamentos), caso haja a necessidade da precificação dos materiais e equipamentos, solicito o envio da lista dos mesmos com as devidas quantidades e especificidades.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Diogo Guarienti de Oliveira
Comercial Público
licitacoes9@orbenk.com.br
47 3461.4238 | 47 99966.4788
Sede Corporativa / Joinville-SC

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Pref. de Xaxim - Andrieli Padilha <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:40

Para: Diogo Dambrós

Assunto: solicitação de orçamento

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento, assim já comentado.
A contratação de 12 (doze) meses, fornecendo equipamentos e materiais necessário para o funcionário.

 **51451 Proposta.pdf**
370 KB

De : Pref. de Xaxim - Andrieli Padilha
<andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

qui., 22 de set. de 2022 10:40

 1 anexo

Assunto : solicitação de orçamento

Para : comercial chapeco
<comercial.chapeco@orbenk.com.br>

013

Bom dia, segue em anexo a solicitação de orçamento, assim já comentado.
A contratação de 12 (doze) meses, fornecendo equipamentos e materiais necessário para o funcionário.

 **DESCRIÇÃO DE COZINHEIRA E SERVIÇOS GERAIS.docx**
14 KB



PROPOSTA COMERCIAL

Número: 014
016278

Emissão/Impressão: 07/10/2022

4 - MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 202, 26, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, 88.220-000
 Telefone (1): null Telefone (2): (47)3349-6636 Contatos: null
 CNPJ: 79.391.157/0001-45 Insc Estadual: 255322356 Insc Municipal: 145823

CLIENTE

Razão Social/Nome: 5314 - MUNICIPIO DE XAXIM
 Endereço/Logradouro: R RUI BARBOSA
 Bairro/Centro/Distrito: CENTRO CEP: 89.825-000
 Telefone (1): (49)335382004 Telefone (2): ***** E-Mail: controladoria@xaxim.sc.gov.br
 CNPJ/CPF: 82.854.670/0001-30 Insc Estadual: *****
 Número: 347 Complemento: *****
 Município: XAXIM UF: SC

SERVIÇOS / PRODUTOS

COMPOSIÇÃO DO MÓDULO DE FATURAMENTO

Condições:	Formas:	Comprovantes:	Quantidade:	PARCELAS		ORDEM DE COBRANÇA	
				Dias Interv:	Dia Venc:	Tipo:	Número:
A VISTA	BOLETO	NOTA FISCAL	1	0	5	NENHUMA	
Descrição de Serviços:				Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Auxiliar Serviços Gerais				UN	2	6.094,65	12.189,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E MERENDEIRA - merendeira 44 horas semanais				UN	5	5.645,18	28.225,90
TOTAL DOS SERVIÇOS NESTA CONDIÇÃO							40.415,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nome de Referência do Evento: Prefeitura Municipal de Xaxim
 Observações:

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a contratação da mão-de-obra, tais como, Vale Transporte, Vale Alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços ora propostos, bem como o nosso lucro.

AUTENTICAÇÃO

Código de Autenticação: null
 Prazo de Validade: 22/10/2022
 Reservado para Carimbo CNPJ/MF

79.391.157/0001-45
 Miservi Administradora
 de Serviços Ltda.
 Rua 202, nº 26
 Meia Praia - CEP 88.220-000
 ITAPEMA - SC

ASSINATURA DO PROPONENTE

Responsável Legal

CPF Nº

Identidade Nº/UF

MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Assinatura do Responsável Legal

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL Nº 016278

Pelo presente, autorizo(amos) a implantação e início dos serviços nas condições constantes na presente Proposta Comercial, cuja prestação do serviço e seu respectivo faturamento deverão considerar os dados e as condições acima descritas, sobre as quais me/nos comprometo(amos) a mantê-los atualizados.

Desta forma, a Proposta Comercial acima com o presente termo devidamente assinado, servirá de acordo formal até que o Contrato de Prestação de Serviços sejam firmados entre as partes, reconhecendo assim, ressarcimentos e cobranças devidas pelos serviços realizados na vigência deste termo.

Data: _____

Cliente:
MUNICIPIO DE XAXIM

Assinatura

Zimbra

carina.quintian@xaxim.sc.gov.br

RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

015

De : Licitações Minister
<licitacao@empresasminister.com.br>

sex., 07 de out. de 2022 13:53

📎 2 anexos

Assunto : RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Para : Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian
<carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de
Xaxim, Andrieli Padilha
<andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Giovanni T. Cesconeto
<giovani@empresasminister.com.br>, Gizele Karina
Pereira <gizele@empresasminister.com.br>

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta Comercial 16278

Att.

Licitações Minister

Fone 24h: (47) 3349-6636

E-mail: licitacao@empresasminister.com.br



De: Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian <carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 15:37

Para: Licitações Minister <licitacao@empresasminister.com.br>

Cc: Pref. de Xaxim, Andrieli Padilha <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Re: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Corrigindo o anexo do e-mail anterior, pois são dois funcionários para auxiliar de serviços gerais.

De: "Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian" <carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@empresasminister.com.br>

Cc: "Pref. de Xaxim, Andrieli Padilha" <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 6 de outubro de 2022 15:32:16

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Boa Tarde

Solicito orçamento para serviços terceirizados a serem prestados para a secretaria de educação do município de Xaxim/SC. Para uma contratação direta, pois temos urgência da contratação e posteriormente os mesmos orçamentos serão usados para encaminhamento de licitação.

Em anexo segue descritivo dos cargos e carga horária.

Qualquer dúvida entrar em contato com (53) 99127-0052 ou (49) 3353-8203

Atenciosamente,

Carina

Lemos Quintian

(53)

99127-0052

Setor

de Compras

Prefeitura

de Xaxim/SC

 **Proposta Comercial 16278.pdf**

569 KB

De : Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian
<carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

qui., 06 de out. de 2022 15:37

 1 anexo

Assunto : Re: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Para : licitacao <licitacao@empresasminister.com.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Andrieli Padilha
<andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Corrigindo o anexo do e-mail anterior, pois são dois funcionários para auxiliar de serviços gerais.

De: "Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian" <carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@empresasminister.com.br>

Cc: "Pref. de Xaxim, Andrieli Padilha" <andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 6 de outubro de 2022 15:32:16

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Boa Tarde

Solicito orçamento para serviços terceirizados a serem prestados para a secretaria de educação do município de Xaxim/SC. Para uma contratação direta, pois temos urgência da contratação e posteriormente os mesmos orçamentos serão usados para encaminhamento de licitação.

Em anexo segue descritivo dos cargos e carga horária.

Qualquer dúvida entrar em contato com (53) 99127-0052 ou (49) 3353-8203

Atenciosamente,

Carina Lemos Quintian

(53) 99127-0052

Setor de Compras


Prefeitura de Xaxim/SC

 **COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.docx**
13 KB

016

De : Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian
<carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

qui., 06 de out. de 2022 15:32

 1 anexo

Assunto : COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Para : licitacao@empresasminister.com.br

Cc : Pref. de Xaxim, Andrieli Padilha
<andrieli.padilha@xaxim.sc.gov.br>

Cco : comercial@grupoadservi.com.br

Boa Tarde

Solicito orçamento para serviços terceirizados a serem prestados para a secretaria de educação do município de Xaxim/SC. Para uma contratação direta, pois temos urgência da contratação e posteriormente os mesmos orçamentos serão usados para encaminhamento de licitação.

Em anexo segue descritivo dos cargos e carga horária.

Qualquer dúvida entrar em contato com (53) 99127-0052 ou (49) 3353-8203

Atenciosamente,
Carina Lemos Quintian
(53) 99127-0052
Setor de Compras
Prefeitura de Xaxim/SC

 **COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.docx**
8 KB

Zimbra

carina.quintian@xaxim.sc.gov.br

RES: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

017

De : Yeessica Zuge Da Costa <yeessica.costa@gpssa.com.br>

sex., 07 de out. de 2022 09:39

Assunto : RES: COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

2 anexos

Para : Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian <carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia prezada Carina,

Conforme conversamos ao telefone, estou enviando anexa nossa proposta comercial para os serviços solicitados.

Importante destacar que estamos considerando as seguintes premissas:

- Escala de trabalho dos colaboradores: de segunda a sexta-feira
- Prazo de contrato: 6 meses
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Reajuste: na data base da categoria (janeiro 2023)

Esperamos atender as expectativas e quaisquer dúvidas, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



Yeessica da Costa
Desenvolvimento de Negócios Regional Santa Catarina
+55 (49) 98874-0566 | +55 (48) 3112-3112 | R.: 3124
[portal_do_colaborador](mailto:portal_do_colaborador@gpssa.com.br) | www.gpssa.com.br

De: Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian [mailto:carina.quintian@xaxim.sc.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2022 16:14**Para:** Yeessica Zuge Da Costa <yeessica.costa@gpssa.com.br>**Assunto:** COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

[EMAIL EXTERNO] [EXTERNAL EMAIL]

Boa Tarde

Solicito orçamento para serviços terceirizados a serem prestados para a secretaria de educação do município de Xaxim/SC. Para uma contratação direta, pois temos urgência da contratação e posteriormente os mesmos orçamentos serão usados para encaminhamento de licitação.

Em anexo segue descritivo dos cargos e carga horária.

Qualquer dúvida entrar em contato com (53) 99127-0052 ou (49) 3353-8203

Atenciosamente,
Carina Lemos Quintian
(53) 99127-0052
Setor de Compras
Prefeitura de Xaxim/SC


De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

 **COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS_TOP SERVICE.pdf**
10 KB

De : Pref. de Xaxim - Carina Lemos Quintian <carina.quintian@xaxim.sc.gov.br>
Assunto : COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Para : yeessica costa <yeessica.costa@gpssa.com.br>

qui., 06 de out. de 2022 16:13

 1 anexo

Boa Tarde

Solicito orçamento para serviços terceirizados a serem prestados para a secretaria de educação do município de Xaxim/SC. Para uma contratação direta, pois temos urgência da contratação e posteriormente os mesmos orçamentos serão usados para encaminhamento de licitação.

Em anexo segue descritivo dos cargos e carga horária.

Qualquer dúvida entrar em contato com (53) 99127-0052 ou (49) 3353-8203

Atenciosamente,
Carina Lemos Quintian
(53) 99127-0052
Setor de Compras
Prefeitura de Xaxim/SC

 **COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.docx**
13 KB

COTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CARGO	DESCRIPTIVO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Merendeiras	<p>Ter concluído o Ensino Fundamental; Ter experiência mínima de 12 (doze) meses na função; Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; Demonstrar asseio pessoal; Saber planejar a rotina de serviços, o planejamento de suprimentos e o controle de higienização das instalações, evitando o mais possível perdas e desperdícios; Higienização do espaço físico; Armazenar os alimentos em ambiente favorável, conforme o tipo para melhor conservação; Ter responsabilidade e zelar por todo o material da cozinha; Manter o material organizado e identificado a fim de evitar quaisquer acidentes de trabalho.</p>	44 horas (semanais)	5 funcionários	R\$ 4.154,77
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços de limpeza e conservação nas unidades escolares.	44 horas semanais	2 funcionários	R\$ 4.588,44

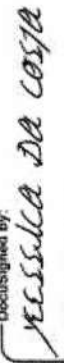
Nome do Responsável: Yessica da Costa

Nome da Empresa: Top Service Serviços e Sistemas S.A

CNPJ: 00.973.749/0001-15

Carimbo e Assinatura:

Data: 10/10/2022.

DocuSigned by:

 YESSICA DA COSTA
C880CA0BE626432

DS


DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ/MF 00.973.749/0001-15, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro Jaguaré, CEP 05.345-000, está enquadrada no regime de tributação do **LUCRO REAL/ TRIMESTRAL no ano de 2021.**

São Paulo, 06 de janeiro de 2020.

THIAGO BARREIRO Assinado de forma digital por
CARVALHO:37198 THIAGO BARREIRO
180809 CARVALHO:37198180809
Dados: 2021.01.06 09:40:30
-03'00'

Thiago Barreiro Carvalho
CRC/SP: SP-327291/O-7
CPF: 371.981.808-09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.973.749/0001-15

Razão Social: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S A

Endereço: AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS 1205 1 ANDAR / JAGUARE / SAO PAULO / SP / 05345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093000411209432251

Informação obtida em 10/10/2022 10:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

921

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.973.749/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050514612-41
Data e hora da emissão 27/05/2022 14:15:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



922

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0598214 - 2022
CPF/CNPJ Raiz: 00.973.749/
Contribuinte: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Liberação: 07/07/2022
Validade: 03/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.171.255-8- Início atv :17/01/2019 (AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 1205 - CEP: 05345-000)
CCM 4.012.686-2- Início atv :07/01/2010 (AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 01205 - CEP: 05345-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:27:18 horas do dia 10/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 316E047

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
CNPJ: 00.973.749/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:02 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **6015.DC3D.9C6A.7875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.973.749/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995
NOME EMPRESARIAL TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICACORP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS	NÚMERO 1.205	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 05.345-000	BAIRRO/DISTRITO JAGUARE	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CNPJ.CADASTRO@GPSSA.COM.BR	TELEFONE (11) 2197-8888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.973.749/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS	NÚMERO 1.205	COMPLEMENTO ANDAR 1
---	-----------------	------------------------

CEP 05.345-000	BAIRRO/DISTRITO JAGUARE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CNPJ.CADASTRO@GPSSA.COM.BR	TELEFONE (11) 2197-8888
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.973.749/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995
NOME EMPRESARIAL TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-02 - Chaveiros 96.01-7-02 - Tinturarias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS	NÚMERO 1.205	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 05.345-000	BAIRRO/DISTRITO JAGUARE	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CNPJ.CADASTRO@GPSSA.COM.BR	TELEFONE (11) 2197-8888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

327

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300061906

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800286207

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	038	1		TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO
Local

13 Dezembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4918390 em 21/12/2018 da Empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Nire 43300061906 e protocolo 185609902 - 13/12/2018. Autenticação: 8D4E9278486BB79976D96776CAD435B7DE934165. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.990-2 e o código de segurança 8aER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/560.990-2	RS2201800286207	13/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
269.768.458-10	ANDERSON NUNES DA SILVA



Cleverton Signor
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO GERAL

TOP SERVICE SERVIÇOS E SI

CNPJ/MF n.º 00.973.749/00

NIRE n.º 43.300.061.90



JUCESP PROTOCOLO
0.025.644/19-1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(AGE - Realizada em 30 de novembro de 2.018)

"Lavrada em Forma de Sumário"

I. DATA, HORA E LOCAL

Realizada em **30-nov-2018**, às **10:00** horas, na Sede da Companhia, na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua do Parque n.º 11, Bairro Padre Réus, CEP n.º 93.020-270.

II. CONVOCAÇÃO

Dispensada a publicação de Editais de Convocação e Avisos, pelo comparecimento da totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4.º, do artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976 e do § 4.º, do artigo 16, do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**").

III. PRESENÇA

Compareceram a totalidade dos Acionistas da Companhia (**100,00%**), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Instalada a presente Assembleia, assumiu a presidência da mesa o Sr. **Anderson Nunes da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.207.076-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.768.458-10, que convidou a mim, **Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.236.992-19 - SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 508.510.475-72, para secretariar os trabalhos, ambos domiciliados na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua do Parque n.º 11, Bairro Padre Réus, CEP n.º 93.020-270.

V. ORDEM DO DIA

Os Acionistas da Companhia reuniram-se em "**AGE**", para deliberar sobre as seguintes matérias que compuseram a ordem do dia:

1. Transferência da Sede da Companhia para outro Estado/Município;
2. Atualização do Estatuto Social da Companhia, em seu "**Artigo 2.º, do Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração**"; e,
3. Ratificação/Consolidação da Quarta Reforma do Estatuto Social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, e, após promover a leitura das matérias constantes na ordem do dia, submeteu à apreciação dos Acionistas presentes, que deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, todas as matérias constantes da ordem do dia, quais sejam:

1. **Transferência da Sede da Companhia para outro Estado/Município** - Registrada na JUCIRS sob o NIRE n.º 43.300.061.906, em sessão de 22-mai-2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0001-15, que passa a localizar-se na **Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, 1.º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP n.º 05.345-000;**
2. **Atualização de Artigo do Estatuto Social da Companhia** - Refletindo a alteração acima promovida, no **Artigo 2.º, do Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração**"; e,
3. **Ratificação** - Das demais disposições do Estatuto Social da Companhia, as quais não foram expressamente alteradas por esta "AGE", decidindo os Acionistas pela Consolidação da Quarta Reforma do Estatuto Social, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A ESTATUTO SOCIAL

(Quarta Reforma Estatutária Consolidada)

Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - A **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei nº 6.404/1976**").

Parágrafo Único - A Companhia girará adotando qualquer dos seguintes nomes fantasia, de acordo com sua conveniência: Top Service, Predial, Moppclean, Conserbens, In-Haus, Secon, Magnum, Método, Proevi, Graber Serviços, Elma Serviços e Elma Ambiental.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, n.º 1.205, 1.º - Andar, Bairro do Jaguaré, CEP n.º 05.345-000, e, por resolução das Sócias, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais:

FILIAL JUNDIAÍ/SP - Localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira n.º 518, Bairro Anhangabaú, CEP n.º 13.208-120, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE n.º 35.903.303.743, em sessão de 09-jan-2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0006-20;

FILIAL SÃO PAULO/SP - Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos n.º 1.205, 1.º andar, Bairro do Jaguaré, CEP n.º 05.345-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE n.º 35.903.752.050, em sessão de 07-jan-2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0008-91;

FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ - Localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Campo de São Cristovão n.º 220, Suplementar para a Rua Senador Alencar n.º 11, 1.º - Andar, Bairro de São Cristovão, CEP n.º 20.921-440, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERJA sob o NIRE n.º 33.901.124.238, em sessão de 08-abr-2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0014-30;

Ata da AGE da empresa **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A**, realizada em 30-nov-2018.

Página 2 de 16



FILIAL RECIFE/PE - Localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Padre Luiz Marques Teixeira n.º 271, Bairro Boa Viagem, CEP n.º 51.021-530, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEPE sob o NIRE n.º 26.900.611.580, em sessão de 13-set-2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0018-63;

FILIAL LAURO DE FREITAS/BA - Localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, à Rua Pelicano n.º 405, 1.º - Andar, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 20 - Portão, Bairro Pitangueiras, CEP n.º 42.701-340, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEB sob o NIRE 29.901.072.243, em sessão de 25-set-2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0016-00;

FILIAL MACEIÓ/AL - Localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Rua Professor Victal Barbosa n.º 121-B, Bairro Ponta Verde, CEP n.º 57.035-400, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEAL sob o NIRE n.º 27.900.335.397, em sessão de 28-set-2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0017-82;

FILIAL FORTALEZA/CE - Localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel Alves Teixeira n.º 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP n.º 60.135-208, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEC sob o NIRE n.º 23.900.545.428, em sessão de 13-mai-2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0019-44;

FILIAL SANTOS/SP - Localizada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Campos Mello n.º 478, Bairro Encruzilhada, CEP n.º 11.015-012, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE n.º 35.904.927.813, em sessão de 28-jan-2015 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.973.749/0020-88;

FILIAL BRASÍLIA/DF - Localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, à QN 7, Área Especial 1, Sala 206, Centro Comercial Riacho Mall, Região Administrativa Riacho Fundo I, CEP n.º 71.805-731, em processo de constituição;

FILIAL SÃO LEOPOLDO/RS - Localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua do Parque n.º 11, Bairro Padre Réus, CEP n.º 93.020-270, em processo de constituição; e,

FILIAL BELO HORIZONTE/MG - Localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Avenida Coronel José Dias Bicalho n.º 326, Sala 01, Bairro São Luiz, CEP n.º 31.275-050, em processo de constituição.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) Locação de Mão de Obra Temporária nos termos da Lei nº 6.019/74;
- b) A prestação de serviços: (i) de limpeza, inclusive limpeza técnica, de conservação e de manutenção de prédios residenciais, comerciais e industriais; (ii) de recrutamento e de seleção de pessoal, bem como de fornecimento, administração e gestão de recursos humanos para terceiros; (iii) de organização e de administração de condomínios, feiras e eventos; (iv) de distribuição ponto a ponto de jornais, revistas, correspondências, contas e demais itens da atividade de courrier; (v) de jardinagem, paisagismo, conservação externa e de sistema viário; (vi) de manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, telefônica, de sistemas de ar condicionado, de infraestrutura

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 3 de 16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4918390 em 21/12/2018 da Empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Nire 43300061906 e protocolo 185609902 - 13/12/2018. Autenticação: 8D4E9278486BB79976D96776CAD435B7DE934165. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.990-2 e o código de segurança 8aER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/21

em geral, bem como de reformas e construções de pequeno e médio porte; (vii) de locação e higienização de toalhas de limpeza industriais e de uniformes; (viii) de operação de call center; (ix) de leitura de medidores de energia elétrica e de hidrômetros; (x) de administração, coleta e destinação de resíduos (xi) de carga, descarga e administração de estoques; (xii) de logística interna e externa; (xiii) de portaria e recepção de empresas; (xiv) de administração de estacionamento; (xv) de limpeza e lavagem de veículos; (xvi) de consultoria e auditoria de processos de coleta e limpeza; (xvii) de serviços de motoboys; (xviii) de repositores e abastecimento de sistemas self service; (xix) de relações públicas; (xx) de organização, produção e promoção de eventos em geral e gerenciamento; (xxi) de administração e prestação de serviços administrativos de estabelecimento comercial; (xxii) de serviços de arquitetura, engenharia civil, engenharia mecânica, elétrica e agrária; (xxiii) de administração de arquivos; (xxiv) de manutenção de imóveis e congêneres em geral ou especificamente para a área de saúde (**hospitais, clínicas médicas e afins**), suas áreas internas, externas, instalações e equipamentos, incluindo sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica, bem como o fornecimento de peças, partes, componentes, materiais e outros bens necessários para a prestação dos serviços, diretamente ou mediante a cessão/subcontratação de terceiros; (xxv) especializados com ou sem fornecimento de mão de obra, fora do âmbito da atividade fim do Contratante, dentre os quais serviços de facilities; (xxvi) de planejamento, organização, coordenação, programação e consultoria (**de caráter técnico, administrativo e/ou financeiro**), em geral ou especificamente para a área de saúde (**em hospitais, clínicas médicas e afins**), envolvendo a execução, pelo próprio Contratante dos serviços ou por terceiros, de atividades, operações, fornecimento e/ou serviços de interesse do Contratante dos serviços; (xxvii) de aplicação de defensivos agrícolas, incluindo a aplicação de herbicidas; (xxviii) de bombeiro civil - Regido pela Lei n 11.901 de 12-jan-2009; (xxix) de Camareiro(o)(s) em alojamentos de empresas, exceto, em albergues, campings, pensões, alojamentos especializados para deficientes físicos e casas geriátricas, e, aluguel de imóveis; (xxx) de atendimento médico e enfermagem; (xxxi) de Chaveiro(s); (xxxii) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (xxxiii) de proteção florestal; (xxxiv) de consultoria em serviços administrativos em projetos ambientais; (xxxv) de treinamento de pessoas em serviços administrativos em projetos ambientais; (xxxvi) especializados de prevenção e combate a incêndio; (xxxvii) de brigadista particular para indústria, comércio, escritórios e residências; (xxxviii) de gravação de carimbos, exceto confecção; e, (xxxix) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo às empresas;

- c) Correspondente Bancário no País para: (i) promoção de negócios de qualquer natureza; (ii) gestão comercial; (iii) assessoria financeira, comercial e mercadológica; e, (iv) análise de crédito, de seleção de riscos e de acompanhamento de contas;
- d) Coordenação junto a instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito para criação, administração e comercialização de cartões de crédito ou outros meios de congêneres destinados a premiações em campanhas ou quaisquer esforços relacionados a incentivos de vendas;
- e) Coleta, análise, pesquisa e fornecimento de informações na área de promoção de eventos e "merchandising";
- f) O transporte rodoviário de cargas e passageiros;

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 4 de 16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4918390 em 21/12/2018 da Empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Nire 43300061906 e protocolo 185609902 - 13/12/2018. Autenticação: 8D4E9278486BB79976D96776CAD435B7DE934165. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.990-2 e o código de segurança 8aER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/21

- g) A locação e a gestão de frotas de veículos e de equipamentos comerciais e industriais;
- h) Comercialização de: (i) produtos alimentícios não preparados; (ii) materiais e equipamentos de limpeza (iii) materiais de higiene, de escritório, de informática, de paisagismo e jardinagem; (iv) produtos descartáveis; (v) produtos químicos, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's); e, (vi) equipamentos e materiais diversos;
- i) A participação em outras empresas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, bem como em empreendimentos em geral, na qualidade de Sócia, Acionista ou Quotista;
- j) A Coleta, identificação, tratamento, embalagem e rotulagem de produtos perigosos para transporte; e,
- k) O transporte rodoviário de produtos perigosos.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

Capítulo II - Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é **R\$ 342.023.534,00** (trezentos e quarenta e dois milhões, vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais), representados por **342.023.534** (trezentas e quarenta e dois milhões, vinte e três mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "**Registro de Ações Nominativas**" da Companhia.

Parágrafo Segundo - A transferência das ações de emissão da Companhia se opera por termo lavrado no livro de "**Transferência de Ações Nominativas**", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro "**Registro de Ações Nominativas**", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a **1** (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º - Ocorrendo aumento de capital social por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência, nos termos do que dispõe o art. 171 da Lei n.º 6.404/1976, pelo prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado.

Parágrafo Primeiro - O direito de preferência de que cuida o "*caput*" deste **Artigo** não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias.



Parágrafo Segundo - A subscrição de ações para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, mediante deliberação pela Assembleia Geral, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

Artigo 8º - Observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso qualquer acionista receba, de terceiros ou de qualquer outro acionista, uma proposta para alienar, ceder e/ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de subscrição de ações e/ou títulos conversíveis em ações ("**Ações Ofertadas**"), este acionista ("**Acionista Ofertante**") deverá oferecer as Ações Ofertadas aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, proporcionalmente às suas ações, e nos mesmos termos e condições oferecidos pelo terceiro interessado ("**Direito de Preferência**" e "**Potencial Comprador**", respectivamente), observado o disposto abaixo:

Parágrafo Primeiro - A oferta para o exercício do Direito de Preferência será realizada por notificação escrita do Acionista Ofertante aos demais acionistas, contendo o número de Ações Ofertadas, bem como os termos e condições com base nos quais o Potencial Comprador pretende adquirir as Ações Ofertadas, incluindo o preço total a ser pago por Ação Ofertada, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador ("**Oferta de Compra Vinculante**").

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Oferta de Compra Vinculante, os demais acionistas deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante, se exercerão ou não seu Direito de Preferência, assim como se exercerão o direito de adquirir as ações que não forem adquiridas pelos demais acionistas ("**Sobras de Ações**").

Parágrafo Terceiro - Caso a totalidade das Ações Ofertadas tenha sido objeto do exercício do Direito de Preferência, os acionistas que exerceram o Direito de Preferência obrigam-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para a formalização da transferência das ações em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da última notificação.

Parágrafo Quarto - Caso os demais acionistas não exerçam o Direito de Preferência para a aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas para terceiros, desde que por preço superior ao ofertado pelos demais acionistas, e em igualdade de condições. Em nenhuma hipótese as Ações Ofertadas podem ser alienadas e/ou transferidas para um concorrente e/ou pessoa que, de qualquer maneira, possa comprometer a imagem e reputação da Companhia.

Parágrafo Quinto - Caso o Acionista Ofertante não conclua a transferência das Ações Ofertadas para o Potencial Comprador, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados do fim do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelos demais acionistas, todo o procedimento regulado neste artigo deverá ser novamente executado.

Parágrafo Sexto - Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia pode regular, entre os seus signatários, a preferência para aquisição das ações entre eles, inclusive antes da oferta para outros acionistas não signatários dos respectivos acordos, a

ordem de preferência, os prazos e a forma de oferta das ações, incluindo o direito de primeira oferta e/ou recusa, dentre outros procedimentos relacionados à compra e venda das ações e da preferência para adquiri-las, ainda que em formato diverso do acima estabelecido.

Capítulo III - Administração da Companhia

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, denominados individualmente Diretores, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Um membro da Diretoria será sempre designado como **Diretor-Presidente**, outro será designado como **Diretor Vice-Presidente de Operações**, recebendo os demais **Diretores sem Designação Específica**. Os Diretores serão tratados coletivamente como "**Diretoria**".

Parágrafo Segundo - Todos os membros eleitos estarão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o mandato dos Diretores ser de 3 (três) anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social e observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os Diretores eleitos na forma deste Estatuto serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Se o termo de posse não for assinado no prazo acima estabelecido, nos termos do que determina o § 1.º do art. 149 da Lei n.º 6.404/76, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo se devidamente justificado.

Parágrafo Quinto - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo Sexto - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, o Diretor-Presidente designará aquele, dentre os Diretores, que acumulará, provisoriamente, as funções do ausente ou impedido.

Parágrafo Sétimo - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, o(s) Diretor(es) remanescente(s) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, que será procedida pela Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 10º - Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste **Artigo** e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, compete a 2 (dois) Diretores em conjunto ou a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, o uso

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 7 de 16



da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, poderá nomear procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o disposto nos artigos acima e observado as disposições desse Estatuto, notadamente as que exigem autorização prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores ou por um procurador com poderes especiais; (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Polícia Federal, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e, (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - É vedado aos Diretores prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representar a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sexto - Sem prejuízo de outras matérias que, por lei, são de competência da Assembleia Geral, a prática dos seguintes atos pela Companhia exigirá prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral, por maioria absoluta do capital social votante da Companhia, exceto se maior quórum não for exigido pela Lei das S.A. e/ou por acordo(s) de acionistas devidamente arquivado(s) na sede da Companhia:

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 8 de 16

- a) a alteração do estatuto social da Companhia, inclusive em relação à mudança do seu objeto social;
- b) a alteração nas preferências (inclusive direitos de "tag along"), vantagens e condições de resgate, amortização ou remuneração devida aos detentores das ações da Companhia (seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma), assim como a criação e/ou extinção de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia;
- c) a aprovação de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia (inclusive "stock options plans") ou de quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo baseados em ações/quotas de emissão da Companhia, bem como a alteração de quaisquer planos acima referidos, já vigentes e/ou a efetiva outorga de opções de compra ou subscrição de ações a quaisquer beneficiários, nos termos de planos de opções de compra de ações/quotas de emissão da Companhia e/ou das Subsidiárias;
- d) a emissão de títulos conversíveis e/ou permutáveis por ações de emissão da Companhia;
- e) a aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia;
- f) a fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, permuta ou dação em pagamento utilizando ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conferência de ativos e passivos ou qualquer outra reestruturação societária da Companhia, exceto caso quaisquer destes eventos envolvam exclusivamente sociedades do Grupo GPS e desde que, após a consumação de tais eventos, a participação, direta ou indireta, da Companhia em tais sociedades, ou na sociedade resultante de tal evento se mantenha inalterada e não afetem eventual acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia;
- g) o investimento, aquisição, contratação de obrigação de adquirir participação ou direito de adquirir participação pela Companhia, em "joint ventures" e em outras sociedades;
- h) a alienação de qualquer participação societária detida pela Companhia, mesmo que entre empresas pertencentes ao Grupo GPS, exceção feita a alienações de participações societárias feitas exclusivamente com sociedades pertencentes ao Grupo GPS, desde que a participação final consolidada do Grupo GPS em tais participações societárias mantenham-se inalterada;
- i) aumento e redução do capital social da Companhia e/ou de suas controladas, coligadas ou investidas;
- j) toda e qualquer forma de aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações, incluindo o resgate e a recompra de ações;
- k) o pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da Lei n.º 11.101/2005,;
- l) a definição e alteração da remuneração dos Administradores da Companhia;
- m) a concessão de garantias, pela Companhia, relativamente a: (i) obrigações de terceiros, exceção feita às operações de garantias para as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia em montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), individualmente ou consideradas em conjunto

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 9 de 16



dentro de um período de 12 (doze) meses; e, (ii) quaisquer obrigações não necessárias à condução dos negócios da Companhia;

- n) a assunção de empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro endividamento não previsto no plano anual de investimentos, no orçamento anual, ou no orçamento de capital da Companhia;
- o) a concessão de mútuos ou empréstimos pela Companhia, exceção feita às operações de mútuos e empréstimos entre as sociedades controladas, coligadas ou estejam sob controle comum da Companhia, cujos recursos sejam utilizados única e exclusivamente pela própria tomadora do empréstimo ou financiamento, para financiamento de suas atividades;
- p) a declaração e/ou distribuição de dividendos;
- q) a declaração e/ou distribuição de dividendos/resultados das controladas ou coligadas da Companhia, inclusive de forma desproporcional ao capital social, exceto se aprovado em linha com os planos ou políticas aprovadas pela Companhia, nos termos do item "b" acima;
- r) a celebração de todo e qualquer novo acordo de acionistas ou ajuste ou documento similar entre os acionistas/quotistas de quaisquer sociedades de cujo capital a Companhia participe;
- s) a celebração de operações, pela Companhia, com os acionistas da Companhia, ou com pessoas físicas ou jurídicas que sejam partes ligadas dos respectivos acionistas da Companhia. Entende-se como parte ligada para fins deste estatuto, qualquer pessoa que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com acionista/quotista da Companhia ou das Subsidiárias, assim como os respectivos cônjuges, ex-cônjuges, companheiros em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4.º (quarto) grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta de tal pessoa;
- t) a aprovação de qualquer investimento (CAPEX, que, seja, isolada ou conjuntamente, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de 12 (doze) meses;
- u) a alienação e/ou oneração de quaisquer bens ou direitos, tangíveis ou intangíveis da Companhia, que sejam contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, incluindo itens do ativo circulante (exceto caixa e disponibilidades), bem como quaisquer contratos celebrados com clientes, que gerem recebíveis futuros ("Ativos"), em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma ou mais operações consumadas ou contratadas em um período de 12 (doze) meses, com exceção da constituição de ônus sobre recebíveis performados ou a performar na contratação de operações financeiras em condições de mercado e junto a instituições financeiras;
- v) a realização de uma oferta pública de ações da Companhia que não esteja regulado em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e
- w) a transformação da Companhia em outro tipo societário.

Parágrafo Sétimo - Dependerá, também, de prévia e expressa aprovação dos acionistas, que detenham, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, a orientação

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 10 de 16



dos votos a serem proferidos pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou quaisquer órgão de deliberação das sociedades controladas e/ou coligadas pela/com a Companhia (**nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 243 da Lei n.º 6.404/1976**), em relação às matérias listadas no **Parágrafo Segundo** acima, quando aplicáveis às controladas e coligadas.

Parágrafo Oitavo - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Participar, sempre que convocado, das Assembleias Gerais;
- c) Coordenar as relações entre a Diretoria e os acionistas, representando a Companhia institucionalmente, interna e externamente;
- d) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, observadas as respectivas áreas de competência, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia;
- e) Representar a Companhia, quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de seu representante legal.

Artigo 11º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, e, suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação.

Parágrafo Primeiro - O quórum mínimo para quaisquer deliberações da Diretoria é de 2 (dois) Diretores. Na ausência do Diretor Presidente, feita a convocação regular, o quórum mínimo requerido para instalação da Reunião será de 3 (três) Diretores, devendo as deliberações ser tomadas por maioria.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria.

Capítulo IV - Deveres e Responsabilidades dos Administradores

Artigo 12º - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei n.º 6.404/1976, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- I - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- II - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;
- III - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir.

Parágrafo Primeiro - Cumpre, ademais, aos Diretores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em

Ata da AGE da empresa **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A**, realizada em 30-nov-2018.

Página 11 de 16

razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem.

Parágrafo Segundo - Os Diretores devem zelar para que a violação do disposto no **Parágrafo Primeiro** não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

Artigo 13º - Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se esta, consignando em ata da Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos Diretores intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais Diretores, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento.

Parágrafo Único - Ainda que observado o disposto neste **Artigo**, os Diretores somente podem contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, os quais serão eleitos em Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros escolhidos entre acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ao determinar a instalação e o funcionamento do órgão, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

Capítulo VI - Assembleia Geral

Artigo 15º - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia.

Artigo 16º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A..

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei n.º 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Segundo - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 12 de 16

local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas nos **Parágrafos Segundo e Terceiro** deste **Artigo**, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 17º - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do acionista e a sua manifestação de voto.

Artigo 18º - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores presentes escolhido pelos acionistas, a quem incumbirá a escolha do secretário.

Artigo 19º - Exceto se quórum maior estiver previsto neste Estatuto, em lei ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, quaisquer deliberações das Assembleias Gerais somente serão válidas se contarem com o voto favorável de acionistas que representem, em primeira convocação, a maioria absoluta do capital social votante, e, em segunda, pela maioria do capital social votante que estiver presente na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Segundo - As atas de Assembleias Gerais deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e, (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 20º - Nas hipóteses expressa e taxativamente previstas na Lei n.º 6.404/1976, o acionista dissidente poderá retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, o qual será fixado com base no valor patrimonial constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Artigo 21º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei n.º 6.404/1976, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 13 de 16

Parágrafo Segundo - Poderão ser elaborados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, por proposta da Diretoria, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 22º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei n.º 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei n.º 6.404/1976.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e destinados pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) na distribuição do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucros.

Artigo 23º - A Diretoria fica autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei n.º 9.249/1995, alterado pelo art. 78 da Lei n.º 9.430/1996, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, e imputar os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Capítulo VIII - Liquidação da Companhia

Artigo 24º - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante.

Parágrafo Segundo - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

Capítulo IX – Arbitragem

Artigo 25º - Conforme previsto pela Lei n.º 9.307/96, os acionistas, a Companhia, bem como seus sucessores a qualquer título, desde logo resolvem que qualquer divergência, controvérsia, diferença ou reclamação relativa aos conflitos societários envolvendo a Companhia ou seus acionistas e que não possa ser resolvida de forma pacífica dentro de um prazo de 30 (trinta) dias mediante acordo privado entre os acionistas será decidida, definitivamente, pela via arbitral. A arbitragem será instituída, processada e conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em língua portuguesa e segundo o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, em procedimento a ser administrado por referida Câmara.

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

Página 14 de 16

Parágrafo Primeiro - Qualquer acionista pode submeter a controvérsia à arbitragem enviando uma notificação para os demais acionistas envolvidos. A decisão de submeter à arbitragem terá a natureza de execução específica.

Parágrafo Segundo - A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros. Estando envolvidos na disputa, a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, tais entes assumem a obrigação de reunirem-se ativamente ou passivamente na defesa de interesses comuns de forma que a arbitragem será sempre conduzida por 3 (três) árbitros, eleitos e substituídos de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**um árbitro indicado pelo(s) requerente(s), outro indicado pelo(s) requerido(s) e o terceiro, indicado, de comum acordo, e em prazo de 10 (dez) dias, pelos dois primeiros árbitros já nomeados**). O terceiro árbitro será o presidente do tribunal. Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitros, ou o terceiro árbitro não for escolhido dentro do prazo de 10 (dez) dias acima mencionado, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá procederá à essas nomeações.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas instruirão os árbitros para que a audiência arbitral seja realizada dentro de 30 (trinta) dias após a entrega dos respectivos termos de referência. Os árbitros serão instruídos pelos acionistas para que profiram a sentença arbitral dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da instituição da arbitragem. A sentença arbitral será definitiva, obrigatória e vinculante para os acionistas, e a decisão pode ser executada por qualquer juízo competente. Os acionistas têm expressa ciência da inexistência de qualquer direito de recurso em relação a sentença arbitral assim proferida, nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Parágrafo Quarto - Cada um dos acionistas envolvidos arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os árbitros podem, a seu critério, determinar que seus honorários, os honorários dos advogados e outras custas e despesas similares sejam suportadas pela parte que for derrotada na arbitragem.

Parágrafo Quinto - Os acionistas submetidos à arbitragem podem buscar proteção judicial (**e nenhuma disposição deste Parágrafo Quinto deve ser interpretada como uma renúncia à arbitragem como um meio válido para resolver as controvérsias societárias aqui tratadas**) apenas para o fim de: (i) assegurar o início do procedimento arbitral de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) propor qualquer ação, em qualquer tribunal com jurisdição competente, visando obter uma medida cautelar ou outra medida provisória para fazer com que o outro acionista cumpra com suas obrigações, assumidas nos termos deste Estatuto Social, antes ou durante os procedimentos arbitrais ou para evitar ou suspender qualquer dano presente, imediato ou provável; e, (iii) executar quaisquer sentenças ou decisões proferidas pelos árbitros.

Parágrafo Sexto - Para os fins do **Parágrafo Quinto**, os acionistas desde logo elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outra jurisdição, por mais privilegiada que seja.

Parágrafo Sétimo - Havendo necessidade de procedimento judicial, a parte vencida pagará todas as custas e despesas processuais, inclusive honorários dos advogados da parte vencedora.



Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 26º - As operações entre Partes Relacionadas somente podem ser contratadas em condições razoáveis e equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado e devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria deverá sempre se certificar de que os contratos com partes relacionadas, acordo(s) de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia fiquem à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração ou sejam prontamente disponibilizados quando solicitados.

Artigo 27º - A Companhia observará o(s) Acordo(s) de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista e/ou diretor proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo(s) de Acionistas.

Artigo 28º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e legislação vigente aplicável.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada em livro próprio pelas Sócias presentes: GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A (p/ **Marcelo Niemeyer Hampshire** e **Guilherme Nascimento Robortella**) e NVH PARTICIPAÇÕES LTDA (p/ **Anderson Nunes da Silva**), por mim, **Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim** – Secretário e por **Anderson Nunes da Silva** – Presidente da Mesa.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Leopoldo – RS, 30 de novembro de 2.018

MESA	
Anderson Nunes da Silva Presidente	Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim Secretário
SÓCIAS	
GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A	
p/ Marcelo Niemeyer Hampshire Diretor	p/ Guilherme Nascimento Robortella Diretor
NVH PARTICIPAÇÕES LTDA	
p/ Anderson Nunes da Silva Administrador	

Ata da AGE da empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, realizada em 30-nov-2018.

JUCESP
Página 16 de 16
17 JAN 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4918390 em 21/12/2018 da Empresa TOP SERVICE
185609902 - 13/12/2018, Autenticação: 8D4E9278486BB79976D96776CAD435B7
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.99
digitalmente e assinada em 27/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O N.º 4918390

FLÁVIA R. BORGES CALVES
SECRETARIA GERAL

3530053049-7



JUCESP

rotocolo
dar este
intificada
g. 18/21



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/560.990-2	RS2201800286207	13/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
269.768.458-10	ANDERSON NUNES DA SILVA
287.193.388-05	GUILHERME NASCIMENTO ROBORELLA
084.440.607-47	MARCELO NIEMEYER HAMPSHIRE
508.510.475-72	PAULO FERNANDO CHAVES JUCA ROLIM



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, de nire 4330006190-6 e protocolado sob o número 18/560.990-2 em 13/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4918390, em 21/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
269.768.458-10	ANDERSON NUNES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.193.388-05	GUILHERME NASCIMENTO ROBORTELLA
084.440.607-47	MARCELO NIEMEYER HAMPSHIRE
508.510.475-72	PAULO FERNANDO CHAVES JUCA ROLIM
269.768.458-10	ANDERSON NUNES DA SILVA

Porto Alegre, Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4918390 em 21/12/2018 da Empresa TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, Nire 43300061906 e protocolo 185609902 - 13/12/2018. Autenticação: 8D4E9278486BB79976D96776CAD435B7DE934165, Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/560.990-2 e o código de segurança 8aER Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.489.900-00	JONI ALBERTO MATTE
303.209.410-00	SERGIO GONCALVES NETO
488.205.559-72	MARLENE TERESINHA CHASSOTT
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre, Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2018

Seeac sindicato Chapecó e Região/Rua; A.v Getulio d. Vargas 180-s Centro chapecó Ed; Ernesto diavan 2 andar sala 23

TABELA SALARIAL

EMPREGADO EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO
VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022

	Insalubre ?	PerigoSO ?	Carga horária diária	2022				Salário mínimo nacional		1.212,00
				Salário Base	Insalubridade	Periculosidade	Assiduidade	Total		
							7,00%			
				valor (R\$)	valor (R\$)	valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Reaj	
SERVENTE, SERVENTE BRACAL, AUX SERV GERAIS	S	N	08HR 06HR 04HR	1.322,72 1.082,22 721,47	264,54 216,44 144,29		111,11 90,91 60,60	1.698,37 1.389,57 926,36		
COPEIRO(A)		N	08HR	1.322,72			92,59	1.415,31		
PESSOAL ADMINISTRATIVO		N	08HR	1.441,93			100,94	1.542,87		
DE GRUPO ENCARREGADO NIVEL 1 - (DE	S	N	08HR	1.478,11	295,62		124,16	1.897,89		
ENCARREGADO NIVEL 2 - (DE	S	N	08HR	1.809,07	361,81		151,96	2.322,84		
ENCARRFGADO NIVEL 3 - FUNCIONARIOS)	S	N	08HR	2.269,17	453,83		190,61	2.913,61	1061%	
MECANICO, PEDREIRO, GARRAGISTA / HABILITACAO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENCAO, MONTADOR DE MOVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDORA MANUTENCAO		N	08HR 06HR 04HR	1.492,43 1.221,08 814,05			104,47 85,48 56,98	1.596,90 1.306,56 871,03		
ELETRICISTA, ZELADOR(A), OFICIAL MANU PREDIAL		S	08HR 06HR 04HR	1.492,43 1.221,08 814,05		447,73 366,32 244,22	135,81 111,12 74,08	2.075,97 1.698,52 1.132,35		
TELEFONISTA, RECEPCIONISTA. GARCOM, COSTUREIRO(A), COZINHEIRO(A), MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO		N	08HR 06HR 04HR	1.401,74 1.146,87 764,57			98,12 80,28 53,52	1.499,86 1.227,15 818,09	10,22%	
JARDINEIRO	S	N	08HR 06HR 04HR	1.582,81 1.295,03 863,35	316,56 259,01 172,67		132,96 108,78 72,52	2.032,33 1.662,82 1.108,54	10,22%	
ASCENSORISTA, CONTINUO, OFFICE BOY		N	08HR	1.322,72			92,59	1.415,31		
MOTO BOY (CONTINUO OU OFFICE COM USO		S	08HR	1.322,72		396,82	120,37	1.839,91		
DIGITADOR		N	08HR	1.495,06			104,65	1.599,71	10,22%	
LAVANDEIROS LIMPADOR FOSSA, AGENTE		N	08HR	1.356,70			94,97	1.451,67		
OPERADOR BALANCA	S	N	08HR	1.396,03	484,80		131,66	2.012,49	10,	
OPERADOR DE		N	08HR	1.385,28			96,97	1.482,25		
FISCAL LOJA		N	08HR	2.228,26			155,98	2.384,24		
INSTRUTOR		N	08HR	2.183,22			152,83	2.336,05		
TECNICO INFORMATICA, OPERAL)OFS SOM F IMAGFM		N	08HR 08HR	2.979,37 2.760,31			208,56 193,22	3.187,93 2.953,53		
VALE ALIMENTACAO			Carga horária	Valor por dia trabalhado	Média bruta las me	Desconto		Média líquida	Reajuste (%)	
					22	Perc (%)	Valor (R\$)	22		
			08HR	20,08	441,76	1,00%	4,42	437,34		
			06HR	16,51	363,22		3,63	359,59		
04HR	12,56	276,32	2,76	273,56						
PORTEIRO			Escala	Turno		Horista				
				Diurno	Noturno	Valor hora				
Remuneração				valor (R\$)	Valor (R\$)	Tipo		valor (R\$)		
SALARIO BASE				1.883,72	1.883,72	HORA NORMAL		8,56		
ADICIONAL NOTURNO					191,80	HORA EXTRA		12,84		
ADICIONAL NOTURNO SOBRE L)SR					31,97	HORA EXTRA 100%		17,12		
DSR HORA NOTURNA REDUZIDA					154,12					
INTRAJORNADA				192,65	192,65					
ADICIONAL INTRAJORNADA SOBRE DSR				32,11	32,11					
ASSIOUIDADE SOBRE O VALOR BRUTO				7,00%	147,59	174,05				
Totais (R\$)				2.256,08	2.660,41					
Reajuste (96)										

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008457/2022
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 23/02/2022 ÀS 17:35

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14022.114280/2022-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/02/2022
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abelardo Luz/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Anchieta/SC, Arabutã/SC, Arvoredo/SC, Belmonte/SC, Bom Jesus/SC, Caibi/SC, Campo Erê/SC, Caxambu do Sul/SC, Chapecó/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Formosa do Sul/SC, Galvão/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jardinópolis/SC, Lajeado Grande/SC, Lindóia do Sul/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Novo Horizonte/SC, Ouro Verde/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passos Maia/SC, Pinhalzinho/SC, Planalto Alegre/SC, Quilombo/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Santa Helena/SC, São Carlos/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Sul Brasil/SC, Tigrinhos/SC, Tunápolis/SC, União do Oeste/SC, Vargeão/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC e Xaxim/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CCT**

A partir de 1º de fevereiro de 2022, as cláusulas da CCT adiante passarão a vigor com a redação dada neste instrumento coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DE GESTANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - APRENDIZES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2022, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.02.2022:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.441,93 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.773,73 (um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,11 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) + R\$ 295,62 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.170,88 (dois mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.809,07 (um mil, oitocentos e nove reais e sete centavos) + 361,81 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.713,40 (dois mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.261,17 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) + R\$ 452,23 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.391,73 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.826,44 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) + 565,29 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.401,74 (um mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.899,37 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

Composição: piso salarial de 1.582,81 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) + R\$ 316,56 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.495,06 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

L) PORTEIRO:

R\$ 1.883,72 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.356,70 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.719,54 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) + R\$ 396,82 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.587,27 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) + R\$ 264,55 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.880,83 (um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.396,03 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) + R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.880,83 (um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.396,03 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) + R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.385,28 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.228,26 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.183,22 (dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.979,37 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.760,31 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 2.760,31 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,16% (oito vírgula dezesseis por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira da CCT 2021 a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA SEXTA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTABILIDADE DE GESTANTE

EXCLUÍDA

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA OITAVA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA NONA - APRENDIZES

Considerando que os Sindicatos Convenientes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica;

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados, ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação e;

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica convencionado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do administrativo interno das empresas.

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**JANETE ROSANI HINERASKI
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA TRT

[Anexo \(PDF\)](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

353

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 145/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 89.852,19
Total da entidade:			R\$ 89.852,19
Total geral:			R\$ 89.852,19

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30,000	UN	Serviços de Merendeira, 44 horas semanais.	R\$ 4.154,7700	R\$ 124.643,10
2	12,000	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas por semana	R\$ 4.588,4400	R\$ 55.061,28
Valor total dos itens:					R\$ 179.704,38

Xaxim, 13 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável

Secretária da Secretaria de
Educação e Cultura Xaxim - SC
Isabel Frantz Canalle
CPF: 838.699.800-87



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

354

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 145/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 13/10/2022
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 89.852,19

Total: R\$ 89.852,19

Total Geral: R\$ 89.852,19

Xaxim, 13 de Outubro de 2022



JULIANO SORGATTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

855

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	145/2022
Processo de Licitação:	145/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	44/2022-DL
Data do Processo:	13/10/2022
Data da Abertura das Propostas:	13/10/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 13 de Outubro de 2022

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



PARECER JURÍDICO

Tipo: Contratação emergencial

Item: Mão-de-obra terceirizada em escolas

A Secretaria Municipal de Educação solicitou a contratação emergencial de cozinheiras e auxiliar de serviços-gerais, junto às Escolas das rede pública municipal. Informou que ocorreu a abertura de 7 (sete) novas turmas, o que de fato para a época do ano, é anormal; como também, relacionou 5 (cinco) Servidoras que estariam ausentes, por problemas diversos; por fim, ponderou que é de extrema importância a contratação de tais, para que se mantenha um ambiente salutar.

É de considerar que, havia processo licitatório (nº 046/2022) em andamento, o qual fora revogado, em vista que boa parte das Secretarias solicitantes das vagas, através da reorganização de setores, conseguiram solucionar a demanda existente.

É de anotar, em que pese a própria Secretaria de Educação, ter sido uma das quais oficiou no sentido da desnecessidade da contratação do elevado número de terceiros, conforme solicitação, tais contratações são necessárias por conta de situação imprevista e transitória, visto que outra concorrência deverá ser aberta, acredita-se, com uma demanda menor no número de colaboradores.

Eventual contratação nesse momento, somente pode dar-se de forma emergencial; e tal modalidade circunstância vem prevista na lei de regência, da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É evidente ser impraticável o bom ensino escolar, em ambiente sem o devido cuidado, logo, realmente a falta de tais profissionais, pode comprometer o contexto do magistério.

Entretanto, não se pode em qualquer hipótese, realizar contratações emergenciais, sem a devida justificativa, o que aparentemente, veio bem fundamentado pela respectiva Secretaria.

Assim, opinamos pela realização da contratação, dispensando o processo licitatório; todavia, que a mesma ocorra até o término do ano letivo, além da respectiva busca de orçamentos; como também, seja prontamente lançada concorrência pública para contratação dos respectivos profissionais de apoio.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula o Chefe do Executivo.

Xaxim, 03 de outubro de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Edilson Antonio Falke
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Cód. Esfinge:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

1.2 Os salários bases pagos pela empresa CONTRATADA aos funcionários devem ser aqueles disponibilizados pela TABELA SEEAC/2022.

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Serviços de Merendeira, 44 horas semanais, 220 horas mensais, conforme Tabela SEEAC	5	4.154,77	124.643,10
2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos internos. 44 horas semanais, 220 horas mensais, conforme Tabela SEEAC.	2	4.588,44	55.061,28
Valor Total Mensal: R\$ 29.950,73				
Valor Máximo Total para o período de 6 meses: R\$ 179.704,38				

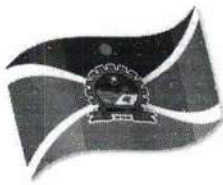
Instada a se manifestar, esta comissão Permanente de Licitações vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, dispõe, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Em seguida, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, no caso de emergência ou calamidade.

Art. 26, parágrafo único, da lei nº 8.666/93

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos que devesse estabelecer critérios objetivos para a contratação direta. Sob está óptica a Comissão de demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

A contratação de empresa para prestação de serviços gerais e merendeiras, mediante cessão de mão de obra continuada, justifica-se face à constante ampliação da estrutura da Secretaria de Educação e pelo fato do atual contrato já ter utilizado integralmente a margem de alteração, prevista no Parágrafo Primeiro, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Considerando que foi realizado processo de Licitação em 07 de abril de 2022, através do Processo Licitatório nº 0046/2022, Pregão Presencial nº 0015/2022 aonde o mesmo não logrou êxito, sendo cancelado.

Considerando que a Secretaria de Educação não possui hoje em seu quadro profissionais suficientes para atender a demanda das Escolas e CEIMS

Considerando a Lei nº 11.947/2009 do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Considerando que é dever da escola promover a alimentação aos alunos nas escolas pública.

Considerando a que a alimentação escolar está diretamente ligada ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o sujeito tenha condições satisfatórias para aprender.

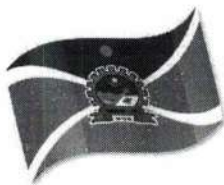
Considerando todas as normas relativas a limpeza das escolas e de extrema necessidade a mão obra qualificada para atendimento dos serviços empregados.

Considerando que a limpeza em Escolas é essencial para o rendimento tanto dos alunos quanto dos funcionários. Crianças e adultos passam diversas horas do dia no ambiente escolar, e para que o local não se torne propício a causar ataques de alergia e um ponto de disseminação de doenças, uma limpeza é primordial.

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR define:

“A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de

Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

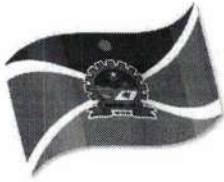
“A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (grifamos).

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2002, p. 239.”

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

a) **Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano:** a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

b) **Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco:** a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da contratação do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos da conclusão de novo processo licitatório para a contratação do objeto em pauta. Os processos classificados como (DEMO), Dedicção de Mão de Obra Exclusiva são comprovadamente, processos longos até sua efetiva homologação.

Como também, a referida contratação encontra, também, guarita, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se efetivamente disponibilizar mão de obra suficiente para dar andamento as suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Por fim, a imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Sendo assim, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer durante os procedimentos necessários para a finalização da contratação da licitação deflagrada pelo município, tornando difícil, desta forma, a previsão dos termos dos trabalhos relativos ao processo em pauta.

Assim, justificado a urgência na realização de um novo certame, a fim de possibilitar as contratações já no início deste mês, vislumbra-se a necessidade de contratação, a fim de suprir as vagas de merendeira e serviços gerais na forma de dispensa.

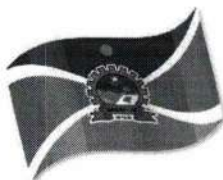
II - Da razão da escolha do fornecedor ou executante:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, apresentado o menor preço em comparação as demais consultados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). ” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizou-se pesquisa de mercado com empresas do ramo, nas mesmas características, conforme documentos anexados ao presente processo, tendo obtido 3 (três) orçamentos válidos, sendo eles da ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS; MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA e a TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A.

Na qual, verificou-se que a proposta apresentada da empresa **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A** se mostrou a mais vantajosa à necessidade, apresentado o preço menor dentre os pesquisados.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Ainda resta justificar que os orçamentos foram realizados pela servidora da Secretaria de Educação: Andriéli Da Roza Padilha – Matrícula 10122,

3. FORNECEDOR:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A

CNPJ: 00.973.749/0001-15

CEP 05.345 - 000 - São Paulo

Av: Miguel Frias e Vasconcelos 1205 andar 1

Bairro: Jaguaré

Fone: (53) 99127-0052

Dados bancários:

Site: <https://>

E-mail:

DADOS PARA CONTRATO

Representantes legais:

Adriano Alves Klein

CPF: 877.422.769-68

E-mail: adriano.klein@gpssa.com.br

Cleverson Dutra Zontini

CPF: 025.466.729-59

E-mail: cleverson.zontini@gpssa.com.br

Testemunha:

Nilton Souza

CPF: 612.098.309-06

E-mail: nilton.souza@gpssa.com.br

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

Nome: Nilton Souza

Cargo: Representante

CPF: 612.098.309-06

Fone: 49- 988341464

Unidade de atendimento: Chapecó-SC

Rua: Alfredo Rech, 53D,

Bairro: Passo dos Fortes

CEP:89805-140

E-mail: nilton.souza@gpssa.com.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Os serviços decorrentes desta dispensa de licitação terão vigência máxima de 180 dias, ou até homologação do novo processo licitatório que se encontra em andamento. Será revogado o contrato desta dispensa de licitação sem nenhum prejuízo a Administração em caso de homologação do novo processo licitatório ser anterior à data final da dispensa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente treinados, uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

5.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.8 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

- 5.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 5.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 5.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 5.9 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 5.13 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas
-



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

internas da administração;

5.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.16 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

5.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.18 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

5.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.22 Quanto aos Serviços de limpeza:

5.22.1 Utilizar métodos específicos de limpeza e desinfecção de modo a preservar e não causar danos à área, superfície, equipamento ou qualquer item de limpeza.

5.22.2 Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, disponibilizar placas sinalizadoras visando assegurar a integridade física dos transeuntes.

5.22.3 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante,



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos locais.

- 5.22.4 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade.

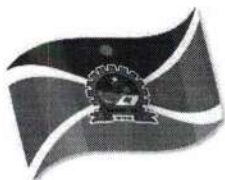
5.23 Do Serviço de Merendeira:

- 5.22.5 Merendeira, contratação de profissional para preparar a merenda e os alimentos escolares. Atuar com higiene nos alimentos preparados, proceder a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxilia na distribuição da merenda e dos alimentos.
- 5.22.6 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;
- 5.22.7 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;
- 5.22.8 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;
- 5.22.9 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;
- 5.22.10 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;
- 5.22.11 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;
- 5.22.12 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;
- 5.22.13 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;
- 5.22.14 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 5.22.15 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;
- 5.22.16 Reparar cafezinhos, chás e servi-los;
- 5.22.17 Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;
- 5.22.18 Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a
-



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

- qualidade dos mesmos;
- 5.22.19 Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade.
- 5.22.20 Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- 5.22.21 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;
- 5.22.22 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- 5.22.23 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 5.22.24 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;
- 5.22.25 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;
- 5.22.26 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;
- 5.22.27 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.
- 5.22.28 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.
- 5.22.29 No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.
- 5.22.30 Obrigações da contratada: Contratar profissionais com conhecimento de culinária em geral; conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.
- 5.23 *Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.*
- 5.24 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão solicitados conforme demanda da secretaria, para melhor adequação do serviço.
- 5.25 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.
- 5.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
-



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

6. DO SALÁRIO BASE

6.1 Para formulação da contratação dos funcionários, a contratada deverá obrigatoriamente utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação – SEAC/SC 2022. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

7.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

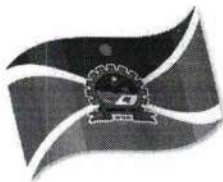
7.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

7.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

7.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

7.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

7.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

7.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

7.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

7.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Unidade Gestora: 06 - Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 01 - Departamento da Educação

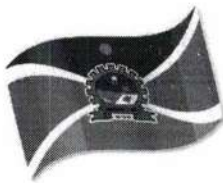
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.78.00.00.00 (36/2022)

Fonte de Recurso: 3036 - Receitas Salário Educação

9 CONTRATAÇÃO:

9.2 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Xaxim/SC, 11 de outubro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

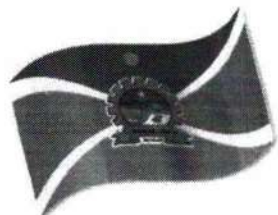
À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 11 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



Nº. Publ.	912	1	2022
Data da Publ.	20	09	2022
Data Saída	20	10	2022
Resp. pela Publ.			
Nome:	Waidy C Filipin		

DECRETO Nº 344/2022.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *cl/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 1º de junho à 31 de dezembro de 2022, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIREZAN – matrícula nº 1969;

Membro: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

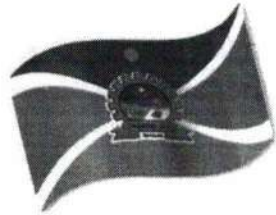
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI – matrícula nº 1990;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

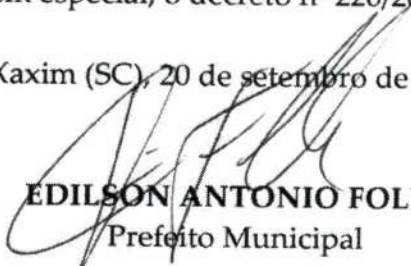
373

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

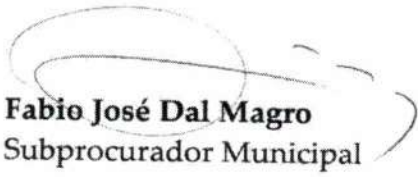
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial, o decreto nº 226/2022.

Xaxim (SC), 20 de setembro de 2022.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nrº 44/2022**

Processo Adm.: 145/2022
Data do Processo: 13/10/2022

074

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 145/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 344/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/10/2022 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 44/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Xaxim, 13 de Outubro de 2022


.....
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

175

Data de Cadastro: 13/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4246712 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/10/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** D5D512CE2B962BA941C21BD862415642989857E0**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório n° 0145/2022****Edital:** Dispensa de Licitação n° 0044/2022**Fundamento:** Art. 24, IV, Lei n° 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Valor Total: Valor Total do Contrato R\$ 179.704,38(cento e setenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos,).

FORNECEDOR: Top service serviços e sistema s/a**CNPJ:** 00.973.749/0001-15**ENDEREÇO:** Av Miguel Frias e Vasconcelos, n.º 1205, Andar 01 – Bairro Jaguaré, São Paulo/SP

Xaxim – SC, 13 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4246712, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4246712>

2022/0044 – Processo Licitatório nº 0145/2022 – DISPENSA

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2022/0044 – Processo Licitatório nº 0145/2022

Modalidade : Dispensa

Data da Abertura : 13/10/2022

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

EDITAL E AVISOS

13/10/2022 - EDITAL PROCESSO Nº 0145 - DISPENSA Nº 0044 - 2022 - SERVIÇOS TERCERIZADOS

STATUS DA LICITAÇÃO

13/10/2022 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

← 2022/0043 – Processo Licitatório nº 0144/2022 – DISPENSA

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R\$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO ⁴²⁷ Nr.: 44/2022
	CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 145/2022
b) **Nr. Licitação:** 44/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.*

Participante: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Merendeira, 44 horas semanais. - Merendeira, 44 horas semanais.	30,000	UN	4.154,77	124.643,10
2	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas por semana - 06/02/2023 a 06/03/2023 - Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas por semana - 06/02/2023 a 06/03/2023	12,000	UN	4.588,44	55.061,28

Total do Participante: 179.704,38

Total Geral: 179.704,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R\$ 89.852,19

Xaxim, 14/10/2022

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 14/10/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4251664 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 17/10/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 753460E579882054A9147C195481BA457DAAB705

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0128/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A**CNPJ:** 00.973.749/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Valor do Contrato: Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 29.950,73 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), totalizando no período a importância de R\$ 179.704,38 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00 (36/2022)**Vigência:** 14/10/2022 a 14/04/2023**Licitação:** Processo Licitatório nº 0145/2022, Dispensa de Licitação nº 0044/2022

Xaxim/SC, 14 de outubro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4251664, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4251664>**

Atenciosamente,
Daniela Caroline Alessi
Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538202



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De : Pref. de Xaxim - Daniela Alessi
<daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

qui., 17 de nov. de 2022 13:20

📎 2 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

Para : gustavo cordeiro
<gustavo.cordeiro@orbenk.com.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Susana Barros
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, Pref.
de Xaxim - Isabel Frantz Canalle
<isabel.canalle@xaxim.sc.gov.br>

Prezado Sr. Gustavo, bom dia!

Referente ao orçamento em anexo, podemos realizar a formalização da contratação?

Aguardamos o aceite da empresa para prosseguirmos.

Atenciosamente,
Daniela Caroline Alessi
Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538202



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br



rodapé e-maila.jpg

24 KB



ORBENK.pdf

2 MB

Zimbra

susana.barros@xaxim.sc.gov.br

Re: SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

De : Gustavo Cordeiro
<gustavo.cordeiro@orbenk.com.br>

seg., 21 de nov. de 2022 17:16

📎 1 anexo

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Para : Pref. de Xaxim - Daniela Alessi
<daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Susana Barros
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim - Isabel Frantz Canalle
<isabel.canalle@xaxim.sc.gov.br>, Giulia Vieira Giannini
<giulia.giannini@orbenk.com.br>, Rafael Rodrigues Kreuzsch
<comercialpublico@orbenk.com.br>

Prezados, boa tarde.

Acuso o recebimento, pode prosseguir com a emissão do contrato.

Favor nos informar se existe uma previsão para iniciar os serviços, precisamos alinhar uma data juntamente com nossa operação devido aos processos de contratação.

Desde já agradeço,

Att,

Orbenk Sua empresa bem cuidada

Gustavo Cordeiro
gustavo.cordeiro@orbenk.com.br

www.orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em qui., 17 de nov. de 2022 às 13:20, Pref. de Xaxim - Daniela Alessi
<daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Gustavo, bom dia!

Referente ao orçamento em anexo, podemos realizar a formalização da contratação?

Aguardamos o aceite da empresa para prosseguirmos.

Aguardo com urgência suas considerações.

380



Nilton Souza

Gerente de Contratos II

+55 (49) 98834-1464 | +55 (49) 3328-0888

[portal_do_colaborador](#) | www.gpssa.com.br

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.



rodapé e-maila.jpg

24 KB

Em conversa com o jurídico, fui orientada a não alterar nenhuma cláusula de contrato por se tratarem de cláusulas indispensáveis (constantes em todo o contrato e processo de prestação de serviços terceirizados) a boa prestação do serviço em questão.

181

Atenciosamente,
Daniela Caroline Alessi
Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538202



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Nilton Sergio de Souza" <nilton.souza@gpssa.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Cc: "yeessica costa" <yeessica.costa@gpssa.com.br>, "Bruno Pinheiro De Oliveira" <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 13:56:25

Assunto: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

Olá Daniela,

Sobre o que falamos ao telefone, abaixo as considerações sobre a minuta padrão deste contrato:

Cláusula 6.5:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 6.6:

Sugerimos a adoção do seguinte subitem:

6.6.1. Quanto aos funcionários que não tiverem período aquisitivo de férias para gozar durante o recesso escolar, estes serão alocados nas demais unidades de educação da CONTRATANTE, como por exemplo, creches.

Cláusula 7.1.10:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 7.1.23.24:

Sugerimos a seguinte redação:

7.1.23.24 A CONTRATANTE deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De : Pref. de Xaxim - Daniela Alessi
<daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>
ter., 01 de nov. de 2022 14:51
1 anexo

Assunto : Re: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

Para : nilton souza
<nilton.souza@gpssa.com.br>, yeessica costa
<yeessica.costa@gpssa.com.br>, bruno pinheiro
<bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Susana Barros
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Fabio José Dal Magro
<fabio.dalmagro@xaxim.sc.gov.br>

Prezado Sr. Nilton, boa tarde!

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Nilton Sergio de Souza" <nilton.souza@gpssa.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Cc: "yeessica costa" <yeessica.costa@gpssa.com.br>, "Bruno Pinheiro De Oliveira" <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 13:56:25

Assunto: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE
SERVICOS E SISTEMAS SA

Olá Daniela,

Sobre o que falamos ao telefone, abaixo as considerações sobre a minuta padrão deste contrato:

Cláusula 6.5:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 6.6:

Sugerimos a adoção do seguinte subitem:

6.6.1. Quanto aos funcionários que não tiverem período aquisitivo de férias para gozar durante o recesso escolar, estes serão alocados nas demais unidades de educação da CONTRATANTE, como por exemplo, creches.

Cláusula 7.1.10:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 7.1.23.24:

Sugerimos a seguinte redação:

7.1.23.24 A CONTRATANTE deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

Aguardo com urgência suas considerações.



Nilton Souza

Gerente de Contratos II

+55 (49) 98834-1464 | +55 (49) 3328-0888

[portal do colaborador](#) | www.gpssa.com.br

ov.br>, Pref. de Xaxim,
Fabio José Dal Magro
<fabio.dalmagro@xaxim.sc.
gov.br>

83

Bom dia prezados;

Após a análise do nosso jurídico e a não aprovação de algumas cláusulas que comprometem a segurança jurídica empresarial; não poderemos seguir com a implantação do serviço.

Sendo assim, sem a adequação das cláusulas do contrato não poderemos seguir com a implantação.

Agradecemos a oportunidade de participar do pleito.

Quaisquer dúvidas, permaneço à inteira disposição.

Atenciosamente,

Yeessica da Costa

Comercial Regional Santa Catarina

+55 (49) 98874-0566 | +55 (48) 3112-3112 | R.: 3124

[portal do colaborador](#) | www.gpssa.com.br

De: Pref. de Xaxim - Daniela Alessi <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 1 de novembro de 2022 14:51

Para: Nilton Sergio de Souza <nilton.souza@gpssa.com.br>; Yeessica Zuge Da Costa <yeessica.costa@gpssa.com.br>; Bruno Pinheiro De Oliveira <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Cc: Pref. de Xaxim, Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>; Pref. de Xaxim, Fabio José Dal Magro <fabio.dalmagro@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Re: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

[EMAIL EXTERNO] [EXTERNAL EMAIL]

Prezado Sr. Nilton, boa tarde!

Em conversa com o jurídico, fui orientada a não alterar nenhuma cláusula de contrato por se tratarem de cláusulas indispensáveis (constantes em todo o contrato e processo de prestação de serviços terceirizados) a boa prestação do serviço em questão.

Atenciosamente,
Daniela Caroline Alessi
Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538202

excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.



2017. Assinatura e-Mail (1).jpg

41 KB

De : Yeessica Zuge Da Costa
<yeessica.costa@gpssa.com.br>

qui., 10 de nov. de 2022 08:47

🚩
📎 1 anexo

Assunto : RE: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

Para : Pref. de Xaxim - Daniela Alessi
<daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>, Nilton Sergio de Souza
<nilton.souza@gpssa.com.br>, Bruno Pinheiro De Oliveira
<bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Susana Barros
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

**Nilton Souza****Gerente de Contratos II**

+55 (49) 98834-1464 | +55 (49) 3328-0888

[portal do colaborador](#) | www.gpssa.com.br

384

a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail

Atenciosamente,
Daniela Caroline Alessi
Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 33538202



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Nilton Sergio de Souza" <nilton.souza@gpssa.com.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "yeessica costa" <yeessica.costa@gpssa.com.br>, "Bruno Pinheiro De Oliveira" <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de novembro de 2022 13:56:25
Assunto: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE
SERVICOS E SISTEMAS SA

Olá Daniela,

Sobre o que falamos ao telefone, abaixo as considerações sobre a minuta padrão deste contrato:

Cláusula 6.5:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 6.6:

Sugerimos a adoção do seguinte subitem:

6.6.1. Quanto aos funcionários que não tiverem período aquisitivo de férias para gozar durante o recesso escolar, estes serão alocados nas demais unidades de educação da CONTRATANTE, como por exemplo, creches.

Cláusula 7.1.10:

Em caso de impossibilidade de cobertura de eventuais faltas, serão concedidos descontos referentes as horas de serviços não prestados.

Cláusula 7.1.23.24:

Sugerimos a seguinte redação:

7.1.23.24 A CONTRATANTE deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de **15 de setembro** de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

Aguardo com urgência suas considerações.

De: "Yeessica Zuge Da Costa" <yeessica.costa@gpssa.com.br>

Para: "Pref. de Xaxim, Daniela Alessi" <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>, "Nilton Sergio de Souza" <nilton.souza@gpssa.com.br>, "Bruno Pinheiro De Oliveira" <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Cc: "Pref. de Xaxim, Susana Barros" <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>, "Pref. de Xaxim, Fabio José Dal Magro" <fabio.dalmagro@xaxim.sc.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 10 de novembro de 2022 8:47:02

Assunto: RE: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

Bom dia prezados;

Após a análise do nosso jurídico e a não aprovação de algumas cláusulas que comprometem a segurança jurídica empresarial; não poderemos seguir com a implantação do serviço.

Sendo assim, sem a adequação das cláusulas do contrato não poderemos seguir com a implantação.

Agradecemos a oportunidade de participar do pleito.

Quaisquer dúvidas, permaneço à inteira disposição.

Atenciosamente,

Yeessica da Costa

Comercial Regional Santa Catarina

+55 (49) 98874-0566 | +55 (48) 3112-3112 |R.: 3124

[portal do colaborador](#) | www.gpssa.com.br

De: Pref. de Xaxim - Daniela Alessi <daniela.alessi@xaxim.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 1 de novembro de 2022 14:51

Para: Nilton Sergio de Souza <nilton.souza@gpssa.com.br>; Yeessica Zuge Da Costa <yeessica.costa@gpssa.com.br>; Bruno Pinheiro De Oliveira <bruno.pinheiro@gpssa.com.br>

Cc: Pref. de Xaxim, Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>; Pref. de Xaxim, Fabio José Dal Magro <fabio.dalmagro@xaxim.sc.gov.br>

Assunto: Re: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

[EMAIL EXTERNO] [EXTERNAL EMAIL]

Prezado Sr. Nilton, boa tarde!

Em conversa com o jurídico, fui orientada a não alterar nenhuma cláusula de contrato por se tratarem de cláusulas indispensáveis (constantes em todo o contrato e processo de prestação de serviços terceirizados) a boa prestação do serviço em questão.

Zimbra**susana.barros@xaxim.sc.gov.br****Fwd: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-
TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA**

De : Pref. de Xaxim - Susana Barros
<susana.barros@xaxim.sc.gov.br> qui., 10 de nov. de 2022 09:33
2 anexos

Assunto : Fwd: Considerações sobre contrato 2022.05-CT0128-2022-TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS SA

Para : Pref. de Xaxim - Isabel Frantz Canalle
<isabel.canalle@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Pref. de Xaxim, Silvana Bonavigo Knoner
<silvana.knoner@xaxim.sc.gov.br>

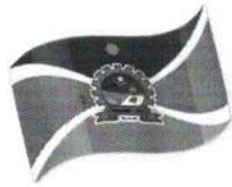
Atenciosamente,

Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 3353 8201



PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em _____ de _____ de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº _____, contendo _____ folhas. Com este fim e para constar, eu, _____, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: () Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, _____ de _____ de 2022.



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, Bairro Jaguaré, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05345-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.749/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alves Klein, inscrito no CPF/MF sob nº 877.422.769-68

A CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 0128/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0145/2022, Dispensa de Licitação nº 0044/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada pelo não aceite das cláusulas contratuais por parte da Contratada, conforme inciso I do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Xaxim/SC, 23 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE






FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral


DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha


LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, Bairro Jaguaré, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05345-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.749/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alves Klein, inscrito no CPF/MF sob nº 877.422.769-68

A CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 0128/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0145/2022, Dispensa de Licitação nº 0044/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada pelo não aceite das cláusulas contratuais por parte da Contratada, conforme inciso I do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

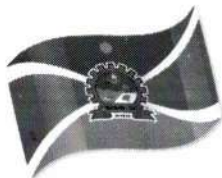
4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Xaxim/SC, 23 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE





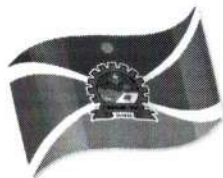
PREFEITURA DE
XAXIM

390

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, Bairro Jaguaré, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05345-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.749/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alves Klein, inscrito no CPF/MF sob nº 877.422.769-68

A CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 0128/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0145/2022, Dispensa de Licitação nº 0044/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada pelo não aceite das cláusulas contratuais por parte da Contratada, conforme inciso I do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

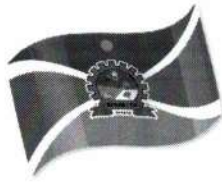
E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Xaxim/SC, 23 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE





PREFEITURA DE
XAXIM

392

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**93**

Data de Cadastro: 23/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4333159 Status: Novo

Data de Publicação: 24/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 19F135497F2263DC41B03AE591EDA71A226A1212

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 0128/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2022, CONTRATO 0128/2022.

Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 0128/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0145/2022, Dispensa de Licitação nº 0044/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, Bairro Jaguaré, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05345-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.973.749/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alves Klein, inscrito no CPF/MF sob nº 877.422.769-68.

DATA DA RESCISÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022.

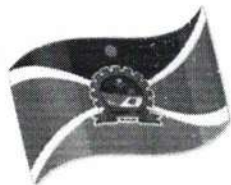
Xaxim/SC, 23 de setembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4333159, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4333159>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 25 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de n° 145/2023, contendo 094 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: () Homologado
() Deserto
() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 25 de Setembro de 2023.
